

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços para elaboração de serviços para elaboração e transmissão da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos profissionais	Mês	12	R\$ -	R\$ -

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado a vigência máxima decenal.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21, justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da Contratação na obrigação do órgão em realizar o envio da EFD-Reinf, que é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)** para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial). Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFF-Contribuições.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução é a contratação de prestador de serviços para realizar todas atividades com finalidade ao atendimento ao que segue abaixo.

3.2. Envio das informações por EVENTOS:

- a. Eventos de Tabela;
- b. Eventos Periódicos;
- c. Eventos Não Periódicos;
- d. Eventos de Fechamento;
- e. Eventos de Reabertura;
- f. Eventos de Exclusão;
- g. Eventos Totalizadores.

3.3. Eventos de Tabela (identificam o contribuinte):

- a. R-1000: Informações do Contribuinte;
- b. R-1050: Tabela de entidades ligadas;
- c. R-1070: Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.

3.4. Eventos Periódicos (Informações mensais):

- a. R-2020: Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados;
- b. R-2023: Recursos Recebidos por Associação Desportiva;
- c. R-2040: Recursos Repassados para Associação Desportiva;
- d. R-2050: Comerc. Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria;
- e. R-2055: Aquisição de produção rural;
- f. R-2060: Contrib. Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB;
- g. R-4010: Pagamentos / Créditos a Beneficiário Pessoa Física;
- h. R-4020: Pagamentos / Créditos a beneficiário Pessoa Jurídica;
- i. R-4040: Pagamentos / Créditos a beneficiários não identificados;
- j. R-4080: Retenção no Recebimento;
- k. R-4099: Fechamento/reabertura dos eventos da série.

3.5. Eventos não Periódicos (informações eventuais):

- a. R-3010: Receita de Espetáculo Desportivo EVENTOS DE FECHAMENTO (para o envio das informações, apuração dos tributos e posterior integração com o DCTFWeb).
- b. R-2099: Fechamento dos Eventos Periódicos EVENTOS DE REABERTURA (para retificar ou inserir informações);
- c. R-2098: Reabertura dos Eventos Periódicos EVENTO DE EXCLUSÃO (para excluir um evento já enviado);
- d. R-9000: Exclusão de Eventos.

3.6. Os serviços devem OBRIGATORIAMENTE serem entregues até o dia 15 do mês subsequente.

Catalão - GO, 10 de dezembro de 2024.

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde